Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS
EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O Conselho de Administração decidiu unanimemente convocar a Assembleia Geral Ordinária de Accionistas da EDP Renováveis, S.A., que se realizará no "Hotel VP Plaza de España", Plaza de España n.º 3, no dia 11 de Abril de 2019, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 17 de Abril de 2019, no mesmo lugar e hora, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTOS RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS E GESTÃO DA SOCIEDADE:

Primeiro. Análise e aprovação, se for esse o caso, das contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A., bem como das contas consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2018.

Segundo. Análise e aprovação, se for esse o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2018, assim como à distribuição de dividendos.

Terceiro. Análise e aprovação, se for esse o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., do Relatório de Gestão Consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2018.

Quarto. Análise e aprovação, se for esse o caso, do Estado da informação não Financeira do Grupo Consolidado da EDP Renováveis correspondente ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2018.

Quinto. Análise e aprovação, se for esse o caso, da gestão e actuação do Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2018.

Sexto. Conselho de Administração: ratificação da nomeação por cooptação dos Conselheiros:

> **Sexto A**: Ratificação da nomeação por cooptação como Administrador Executivo do Exmo. Senhor Spyridon Martinis.
>
> **Sexto B:** Ratificação da nomeação por cooptação como Administradora "*Dominical"* da Exma. Senhora Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro.

PONTOS RELATIVOS A ASSUNTOS GERAIS

Sétimo. Aprovação da política de remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Oitavo. Delegação de poderes para formalização e execução das resoluções adoptadas na Assembleia Geral de Accionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Complemento da Convocatória

Os accionistas, conforme a legislação aplicável, poderão solicitar que se publique um complemento à Convocatória da Assembleia Geral de Accionistas, incluindo um ou mais pontos à Ordem do Dia. Estes direitos deverão ser exercidos mediante notificação a enviar para a sede social dentro dos cinco (5) dias seguintes à publicação da convocatória. Esta notificação deverá ser acompanhada da identidade dos accionistas que exercitam este direito e o número das acções de que são titulares, anexando também toda a documentação que se revele necessária para o efeito. O complemento da convocatória deverá publicar-se dentro do prazo legalmente estabelecido, de acordo com o previsto no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com), e através do Departamento de Relação com Investidores. As consultas ao Departamento de Relações com Investidores podem ser realizadas através no telefone +34 902 830 700 no horário de segunda a sexta-feira das 9.00 às 19.00 horas ou para o correio electrónico ir@edpr.com.

II. Direito de participação

Em conformidade com o disposto nos artigos 14 e 15 dos Estatutos Sociais, todos os titulares de acções da Empresa têm o direito de participar da Assembleia Geral de Accionistas, de solicitar as informações e esclarecimentos que considerem relevantes em relação aos pontos incluídos na Ordem do Dia, de participar na deliberação destes e na sua votação.

Para o exercício deste direito, os accionistas deverão ter as acções inscritas em seu nome no correspondente registo escritural no quinto (5.º) dia anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Accionistas, quer seja em primeira ou em segunda convocatória, conforme indicado no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com). Esta circunstância deverá ser demonstrada através do correspondente cartão de participação ou certificado de titularidade, emitido pela entidade ou entidades encarregadas da manutenção do registo de anotações em conta ou certificado equivalente (o "certificado de titularidade"), ou por qualquer outra forma admitida pela legislação vigente.

Para efeitos de credenciar a identidade dos accionistas, ou de quem validamente os represente, à entrada do local onde se celebre a Assembleia Geral de Accionistas, poderá ser solicitado aos presentes, para além da apresentação do certificado de titularidade, o comprovativo da sua identidade através da apresentação do Documento Nacional de Identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos, assim como os documentos originais que lhes confiram os poderes de representação relevantes.

III. Direito de representação e outorga da representação à distância

De acordo com o disposto no artigo 15 dos Estatutos, qualquer accionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Accionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja accionista), conferindo a representação por escrito ou mediante correspondência postal, que deverá fazer chegar ao poder da Sociedade dois (2) dias antes do dia previsto para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocatória, indicando o nome do representante. O documento original da carta de representação devidamente preenchido e assinado, deve ser mantido para apresentação no dia da celebração da Assembleia Geral nas suas mesas de registro.

A outorga e a revogação da representação realizar-se-á, especificamente para esta Assembleia Geral de Accionistas, conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital *("Ley de Sociedades de Capital")* e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com) ou cedidas, a pedido, pelo Departamento de Relação com Investidores.

Está à disposição dos accionistas um formulário para efeitos de representação, que poderá ser solicitado por estes através dos meios indicados no Guia do Accionista.

IV. Direito de voto e exercício do direito de voto por correspondência

1. Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15 dos Estatutos, cada acção com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um (1) voto.

2. Voto por correspondência

De acordo com o estabelecido no artigo 15 dos Estatutos, os accionistas poderão votar as propostas relativas a pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou correspondênciaelectrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital *("Ley de Sociedades de Capital")* e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR. O voto por correspondência postal deverá ser remetido para a sede da social (Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha) ou para o apartado indicado para o efeito no Guia do Accionista. O voto por correspondência electrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito página Web da Sociedade ou enviando o formulário preenchido para o correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com

Em qualquer caso, o accionista que vote por correspondência postal ou correspondência electrónica deverá remeter para o Presidente da Assembleia Geral o certificado de titularidade e fotocópia do seu Documento Nacional de Identidade ou passaporte e, tratando-se de pessoa coletiva, deverá também remeter cópia do documento oficial que acredite a sua representação. Estes accionistas serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Accionistas.

V. Disposições comuns à representação e ao voto por correspondência

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do accionista, pelo mesmo meio empregue para a conferir, dentro do mesmo prazo estabelecido para a conferir, ou por presença física do accionista na Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do accionista, efectuada ou pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou pela presença física na Assembleia Geral de Accionistas, ou do seu representante.

O Guia do Accionista, disponível no siteda Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso de coexistência ou conflito entre representações, voto por correspondência e presença física na Assembleia Geral de Accionistas.

VI. Direito de informação

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os accionistas de examinar na sede social, situada na Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, ou de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis no site da Sociedade (www.edpr.com): (i) o anúncio da Convocatória da Assembleia Geral Ordinária de Accionistas; (ii) o número total de acções e direitos de voto na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal; (iv) os textos completos das propostas de deliberação incluídas na Ordem do Dia que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Accionistas e, caso aplicável, as medidas que sejam recebidas. Serão também incluídas as propostas de deliberação apresentadas pelos accionistas; (v) as contas anuais individuais da Sociedade bem como as contas consolidadas com as respectivas sociedades dependentes correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2018 e que foram apresentadas pelo Conselho de Administração na reunião que teve lugar no dia 26 de Fevereiro de 2019, assim como os respectivos relatórios de auditoria; (vi) o Relatório de Gestão Individual da Sociedade e o Consolidado com as respectivas sociedades dependentes, incluindo este último o Estado sobre Informação não Financeira formulado pelo Conselho de Administração em 26 de Fevereiro de 2019, apresentados pelo Conselho de Administração em 26 de Fevereiro de 2019; (vii) o relatório anual de Governo Corporativo do exercício de 2018; (viii) a declaração sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração; (ix) a declaração de responsabilidade dos Administradores com relação à preparação dos documentos financeiros e do relatório e contas; (x) o Guia do Accionista e os (xi) textos consolidados em vigor (Estatutos e outras Regulamentações aplicáveis).

Adicionalmente, estarão à disposição dos accionistas no site da sociedade (www.edpr.com) os documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Os accionistas poderão, desde a publicação da Convocatória da Assembleia até ao quinto (5.º) dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral de Accionistas, solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia.

Adicionalmente, os accionistas poderão exercer o seu direito à informação durante a reunião da Assembleia Geral de Accionistas, nos termos previstos na lei e nos Estatutos.

VII. Intervenção do Notário na Assembleia Geral de Accionistas

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203 da Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial de Madrid, para que redija a Acta da Assembleia Geral de Accionistas.

VIII. Protecção de dados

Os dados de carácter pessoal que os accionistas facultem à Sociedade para o exercício ou representação dos seus direitos de participação e voto na Assembleia Geral ou que sejam facultados para estes efeitos pelas entidades bancárias, sociedades e agências de valores nas quais os ditos accionistas tenham depositadas ou custodiadas as suas acções, serão tratados pela Sociedade com a finalidade de gerir o funcionamento e o desenvolvimento da Assembleia Geral de Accionistas e da relação accionista existente, tudo isso com base no interesse legítimo que a Companhia tem em relação aos seus accionistas.

O responsável pelo tratamento é a EDP Renováveis, S.A., com sede na Plaza de la Gesta nº 2, 33007 Oviedo, Espanha.

O accionista pode aceder aos dados fornecidos, bem como solicitar, se for caso disso, rectificação, oposição, supressão, limitação de processamento ou portabilidade, nos termos estabelecidos pela legislação em vigor sobre protecção de dados, escrevendo uma carta à EDP Renováveis, SA, Departamento de Relações com Investidores, Calle Serrano Galvache, nº 56, Edificio Olmo, 28033 Madrid, anexando uma fotocópia do Documento Nacional de Identidade ou passaporte.

EDP Renováveis, S.A. tem uma Política de Privacidade onde informa sobre os tempos de preservação dos dados. A comunicação dos mesmos aos demais, as medidas de segurança aplicáveis e outras informações de interesse para o accionista em relação à privacidade que pode ser consultada na secção do site da Companhia criada para esta Assembleia Geral. Se, no documento de representação se incluírem dados de carácter pessoal, referentes a pessoas físicas diferentes do titular, o accionista deverá informar os mesmos do disposto nos números anteriores e cumprir com quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a adequada disponibilização dos dados pessoais à Sociedade, sem que esta deva praticar nenhum acto adicional.

Os dados necessários para os fins dos atos notariais da Assembleia Geral de Accionistas serão notificados tanto ao Notário como a terceiros, no exercício do direito de informação previsto em lei, ou acessíveis ao público na medida em que constarem na documentação disponível no site da Companhia (www.edpr.com) ou manifestados na Assembléia Geral.

IX. Outra informação de interesse para os accionistas

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração informa os accionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Accionistas **se celebrará em primeira convocatória, no dia 11 de Abril de 2019, às 12:00 horas**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Accionistas encontra-se também à disposição dos accionistas no site da Sociedade (www.edpr.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Accionistas, poderá consultar o Guia do Accionista disponível na página *Web* referida.

O que se comunica por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração,

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2019.

Emilio García-Conde Noriega
Secretário do Conselho de Administração